

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO À PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO VINCULADA À CONCORRÊNCIA Nº. 06/2015, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A EMPRESA LANCHONETE HOME FOOD LTDA, VISANDO A EXPLORAÇÃO DAS LANCHONETES LOCALIZADAS NA FACULDADE DE ENGENHARIA E NO INSTITUTO DE ARTES E DESIGN

Pelo presente instrumento a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, situada à R. José Lourenço Kelmer, s/ nº. – Bairro São Pedro - Juiz de Fora - Minas Gerais - CEP: 36036-900, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Infraestrutura e Gestão, Sr. Marcos Tanure Sanabio, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da Portaria SEI nº 265, de 03/03/2021, inscrito no CPF nº 193.864.356-91, portador da Carteira de Identidade nº M580519 e do SIAPE nº 031896, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, e a empresa **LANCHONETE HOME FOOD LTDA**, CNPJ nº 18.685.196/0001-60 situada à Rua Doutor Sebastião de Andrade, nº 1.255 – Apt. 1109 - Torre I – Eldorado – Juiz de Fora - MG - CEP 36.046-090, Telefone: (32) 98816-7786 / (32) 98831-0020 - E-mail: fiscal.imperiocontabilidade@gmail.com, carolinealves_jf@hotmail.com, sba.caroline@gmail.com, representada neste ato pela Sra. Caroline de Souza Brandão Alves, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.312.091, expedida pela SSP/MG e CPF nº 083.366.046-26, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da **Concorrência 06/2015 - Processo nº 23071.003285/2015-97**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro da permissão, em decorrência dos ajustes econômicos necessários para a retomada das atividades presenciais na UFJF face à publicação da Resolução 13/2022-CONSU. Os novos os valores de aluguel e taxa de energia elétrica e água apurados encontram-se pautados em estudos realizados no mês de março/2022 pela equipe da PROINFRA, objetivando a abertura de novos certames de licitação para cessão onerosa dos espaços de cantinas na UFJF.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço – Em função do reequilíbrio econômico-financeiro, o novo valor mensal referente a aluguel e taxas de energia elétrica e água passa de R\$ 8.039,99 para R\$ 4.405,79, retroativo à data de retomada da execução da permissão, qual seja, 10.05.2022, conforme disposto no 1º Termo de Apostilamento, a seguir distribuídos:

PERMISSÃO	VALOR MENSAL ALUGUEL	VALOR MENSAL ENERGIA ELÉTRICA	VALOR MENSAL ÁGUA	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
Permissão Onerosa de Uso de Bem Público vinculada à CC 06/2015 – exploração cantina Faculdade de Engenharia	R\$ 1.240,29	R\$ 983,58	R\$ 259,33	R\$ 2.483,20	R\$ 29.798,40
Permissão Onerosa de Uso de Bem Público vinculada à CC 06/2015 – exploração cantina IAD	R\$ 1.493,76	R\$ 363,94	R\$ 64,89	R\$ 1.922,59	R\$ 23.071,08
TOTAL GERAL (R\$)	R\$ 2.734,05	R\$ 1.347,52	R\$ 324,22	R\$ 4.405,79	R\$ 52.869,48

(*) Excepcionalmente nos meses onde há férias escolares, que tradicionalmente ocorrem em julho, janeiro e fevereiro, ou nos meses substitutos a estes, o valor da concessão devida será o correspondente a 50% , excluída a taxa fixa de energia e água que deverá ser paga integralmente (inclusive durante as férias).

(*) Será concedido o desconto de 50% em caso de greves que envolvam paralisação de aula. O desconto incidirá somente sobre o valor da concessão, excluída a taxa fixa de energia e água que deverá ser paga integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor da Permissão - Em decorrência das alterações acima, o valor da permissão é reduzida em R\$ 43.610,40, de modo que o valor global anual da permissão, considerando o equivalente a 12 meses (sem os descontos previstos), passa de R\$ 96.479,88 para R\$ 52.869,48.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Documento assinado eletronicamente por **Caroline de Souza Brandão Alves, Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 14:23, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILSON CESAR DE OLIVEIRA SANTOS, Usuário Externo**, em 24/06/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Pró-Reitor(a)**, em 24/06/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine de Paula Barros, Servidor(a)**, em 24/06/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0839010** e o código CRC **AE483DFB**.

Referente ao processo 23071.909520/2020-88